



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

LEI N° 206/2006

SÚMULA: Referenda a assinatura do Convênio n° 895/2005, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1° : Fica referendada a assinatura do Convênio n° 895/2005, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, que tem por finalidade, a Aquisição de Equipamento e Material Permanente, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações técnicas constantes do Plano de Trabalho, que faz parte integrante do Convênio.

Artigo 2° : O teor do Convênio citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3° : Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31.913,04 (trinta e um mil e novecentos e treze reais e quatro centavos), conforme especifica a seguir:

07	- DEPTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
001	- DIVISÃO DE SAÚDE	
10.301.10011-058	- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONVÊNIO N° 895/2005 - MS	
4490.52.00.00 319	- Equipamentos e Material Permanente.R\$	29.400,00
4490.52.00.00 000	- Equipamentos e Material Permanente.R\$	900,00
4520.93.01.00 319	- Restituição Conv e Transf da União.R\$	1.613,04

TOTAL: R\$ 31.913,04

Artigo 4°: Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado no artigo 3°, são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

I - Resultantes do cancelamento de dotações a serem indicadas no ato da abertura do crédito, a critério do executivo, observado o disposto no artigo 43 da Lei Feral n^o 4.320/64,R\$ 900,00

II - Resultantes da Arrecadação não prevista no Orçamento Geral do Município, referente ao repasse da União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Convênio n^o 895/2005, no valor deR\$ 31.013,04

TOTAL: R\$ 31.913,04

Artigo 5^o : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE JUNHO DE 2006.

JOCELI TIAGO MENEZES
Prefeito Municipal